



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.001248/2025-47

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021, art 74, inciso III, f

Pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no "6º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços"

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como finalidade o **pagamento de inscrição para 1 (uma) servidora da Divisão de Contratos e Convênios para participação no "6º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços"**, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas/aulas, que será realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2025, em formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme Proposta Comercial com desconto atualizada (1659294), especificações e exigências constantes deste Termo de Referencia.

1.1 O "6º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços", que será realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2025, em formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

1.2 Servidora que participará do evento no formato presencial, a saber:

- Bruna Cristina da Silva Pereira.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Pagamento de inscrição para 1 (uma) servidora da Divisão de Contratos e Convênios - DiCC, para participação no "6º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços", que será realizado nos dias 10 a 13 de novembro de 2025, em formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme Proposta Comercial com desconto atualizada (1659294).

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

3.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio (apostila) e certificado.**

3.3 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

3.4 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO

5.1 A Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda , nome Fantasia INP, inscrita no CNPJ sob o nº **10.498.974/0002-81**, encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação, tendo notória especialização na execução dos serviços, conforme Documento SEI Nº 1651900.

5.1.1 A Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, apresentou Atestado de Capacidade Técnica (SEI Nº 1651399), para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

6.1 Justifica-se a necessidade de pagamento da inscrição por inexigibilidade de licitação, considerando as atribuições da Divisão de Contratos e Convênios (DiCC) e a relevância do 6º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços para o aprimoramento das atividades do setor.

6.2 O evento, com carga horária de 32 horas, abordará temas diretamente relacionados à gestão e fiscalização de contratos, terceirização de bens e serviços e boas práticas de gestão pública, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico da servidora e para a melhoria da eficiência administrativa.

6.3 Destaca-se a importância de capacitações em formato de imersão, a fim de garantir o desempenho das funções com excelência e embasamento técnico. Ressalta-se, ainda, que a equipe de fiscalização desse modelo de serviço não participou de capacitações dessa natureza desde suas designações, o que reforça a pertinência da participação. Dessa forma, considerando a relevância institucional e o alinhamento com as atividades do setor, justifica-se a contratação da inscrição junto ao Instituto Negócios Públicos do Brasil.

6.4 Justifica-se, também, que (SEI nº 1628851):

CONSIDERANDO a grande importância da participação dos servidores da UNIFAL-MG (imposta por Acórdão do TCU inclusive) nestes tipos de eventos;

CONSIDERANDO que as competências individuais dos servidores nos setores de lotação estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época do "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2025", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2025 (SEI nº 1512350), conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal)

7. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor total de para o pagamento de 1 (uma) inscrição é de **R\$4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)**, conforme Proposta Comercial com desconto (1659294).

7.2 Pronunciamento nº 144/2025/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria(SEI nº 1628851):

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual de Governo (Documento SEI nº 1512351) , **mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessário à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas tendo em vista cada contudo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento das despesas, pela UNIFAL-MG, no referido evento.**

7.2 Foram juntadas aos autos Notas de Empenho (SEI nº 1651406, 1651411 e 1651413) para comprovação do valor da inscrição e em consulta realizada no Portal do Banco de Preços e no Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov foram localizadas contratações, por órgãos públicos, para justificativa do valor da inscrição.

8. METODOLOGIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Local e horário da execução dos eventos:

8.1.1 O "6º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços", será realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2025.

8.1.1.1 O evento será presencial, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

8.2 A Programação do Evento consta no documento SEI nº 1651394.

8.3 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1. Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN - Despacho Administrativo nº 734/2025/COR/PROPLAN/Reitoria (SEI nº 1630310).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

11.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

11.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a) Acusar o recebimento da Nota de Empenho;**
- b) Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;**
- c) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;**
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;**
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;**
- f) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**
- g) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;**
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;**
- i) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;**
- j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;**
- k) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
- l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;**
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o) Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico ;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso ;**
- q) Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);**

- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;
- g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;
- i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;
- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

16.3 O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Assinado Eletronicamente

URSULÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DiCC
DAA/PROAF
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Ursuléia Aparecida de Oliveira, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios**, em 30/10/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1659398** e o código CRC **8C66EE0E**.

Referência: Processo nº 23087.001248/2025-47

SEI nº 1659398